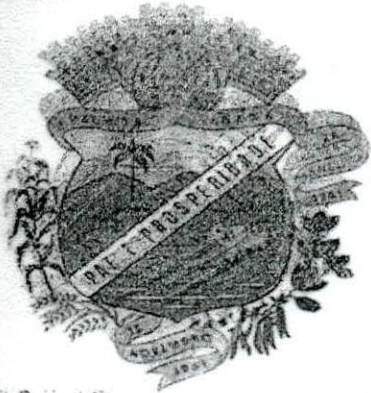




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Data do Edital: 27/02/2018

Data Abertura: 15/02/2018 às 09:00 horas

ADJUDICAÇÃO: 15/03/2018

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2018

VENCEDOR: BIANCA PADILHA ANDRADE

CONTRATO: 057/2018

VALOR: R\$ 62.400 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 100.00

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 007/2018

Palmital, 21 de fevereiro de 2018.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 240

Em 22 fevereiro 2018

..... Amanda Lima

ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 038/2018 de autoria as Secretária Municipal de **Saúde** o qual encaminha listagem de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, ato contínuo solicita ao Exmo. Sr. Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE DO ANO DE 2018.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

LRCosta

DEBORA REGINA COSTA

Presidente da Central de Controle



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 038/2018

Palmital (PR), 23 de fevereiro 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Protocolo Nº 237.....

Em 21 / 02 / 2018.....

Prezada Senhora,

Amor de Dime
ASSINATURA

Venho através do presente encaminhar cotações e solicitar abertura de processo licitatório para profissional farmacêutico 40 horas semanais.

Ressalta-se que a Assistência Farmacêutica, engloba, entre os seus eixos estratégicos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, a manutenção de serviços de assistência farmacêutica na rede pública de saúde, participando dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais. Sendo de sua responsabilidade avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e a dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente. Além de desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos, definindo a importância de suas atividades para que exerça como membro da vigilância sanitária a fim de assegurar a qualidade dos produtos como também na gestão dos sistemas de aquisição e administração dos medicamentos. Com tudo o acima citado sua presença tem participação ativa e indispensável na prevenção de doenças e na promoção da saúde.

Portanto não podemos realizar a dispensação de medicamentos e a realização de pedidos sem a presença do profissional.

Com tudo o acima citado informo que não possuímos farmacêutico estatutário não havendo fila de espera em concurso público para convocação e conforme Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, capítulo V art.15 "A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei§ 1º - A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.", sendo assim é de extrema necessidade a contratação de um profissional para exercer a atividade pertinente.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000003

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000004

Memorando Interno n.º 04/2018/RH

Palmital, 26 de Fevereiro de 2018

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Concurso de Admissão de Pessoal _ Cargo de Farmacêutico**

Senhores

Atendendo à solicitação verbal da Sra. Pregoeira, informo que em 2015 foi realizado o Concurso de Admissão de Pessoal 001/2015, onde foi aberto 01 (uma) vaga para o Cargo de Farmacêutico (anexo, pg 2). Sendo que, 06 (seis) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga (anexo, pg 3), mas não houve candidato aprovado (anexo, pg 4).

Sendo o que tinha para o momento, me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

ROSILDA MARIA VARELA

Diretora

Departamento de Recursos Humanos



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

EDITAL N. 001/2015

SÚMULA: Estabelece normas para a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Semiprofissional, Administrativo, Serviços Gerais e do Magistério do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital,

O PREFEITO MUNICIPAL DE Palmital, Estado do Paraná, Darci José Zolandek e o Presidente da comissão Organizadora de Concurso Público Municipal Airton Antônio Silvestri, nomeado pela Portaria Nº 227/2015, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e demais legislações pertinentes, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente EDITAL que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Palmital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica que trata a matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., juntamente com a Comissão Especial de Concurso.
- 1.2 O Concurso consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Prova Prática, Prova Didática e Prova de Títulos, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3 As Provas serão realizadas na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme data e horário divulgados no Edital de homologação das inscrições.

2. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 Dos Grupos Ocupacionais

2.1.1 GRUPO I: PROFISSIONAL

- 2.1.1.1 Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição detalhada do cargo: Anexo I.



CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS P/PNE	PISO SALARIAL (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE
Dentista (Cirurgião Dentista)	02	-	2.981,73	40h/s	Ensino Sup. Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.
Médico (Clinico Geral)	03	-	12.552,00	40h/s	Ensino Sup. Completo em Medicina com residência médica em Clínica Geral e Registro no Órgão de Classe.
Médico Ginecologista/ Obstetra	01	-	6.261,63	20h/s	Ensino Sup. Completo em Medicina e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, Registro no Órgão de Classe.
Médico Pediatra	01	-	6.261,63	20h/s	Ensino Sup. Completo em Medicina e Especialização em Pediatria Registro no Órgão de Classe.
Farmacêutico(a)	01	-	2.385,38	40h/s	Ensino Sup. Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.
Contador(a)	01	-	5.107,20	30h/s	Ensino Sup. Completo em Contabilidade e Registro no Órgão de Classe.
Assistente Social	01	-	2.385,38	40h/s	Ensino Sup. Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.
Enfermeira(o)	03	-	2.385,94	40h/s	Ensino Sup. Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.
Engenheiro Civil	01	-	3.085,60	40h/s	Ensino Sup. Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe.
Fisioterapeuta	01	-	1.884,22	20h/s	Ensino Sup. Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.
Médico Veterinário	01	-	1.557,65	20h/s	Ensino Sup. Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe.
Psicóloga(o)	02	-	2.385,38	40h/s	Ensino Sup. Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.
Técnico de Controle: TOTAL VAGAS POR ÓRGÃO:	12	01	2.234,40	40h/s	Ensino Superior. Completo em qualquer área.
• Procuradoria Geral.....	01				
• Secretaria Municipal de Administração	02				
• Secretaria Municipal de Finanças.....	02				
• Secretaria Municipal de Saúde.....	01				



568	Caroline Brzezinski Carvalho	068.004.239-39	09.03.1991
755	Claudilene Ventura	078.231.849-58	12.02.1994
976	Fernanda Ribeiro Gomes de Assis	059.917.129-48	16.10.1988
1134	Douglas Arias Zierhuf	079.252.329-60	02.07.1991
1136	Joelize Martins Walter	060.432.589-43	27.04.1991
CÓD.PM12 CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF	DATA NASC.
416	Juliza da Silva Barreto	046.493.309-98	22.11.1974
478	Elis Maria Rodrigues da Silva	067.586.789-46	06.11.1990
542	Anderson Kliemchen Pimenta Dias	070.777.719-46	22.02.1991
841	Karen Thais Lara de Oliveira	053.863.619-02	29.01.1987
897	Gabriela Barbosa Mendes	057.790.249-01	12.08.1986
928	Daniele Pauluk	074.797.619-88	12.08.1990
CÓD.PM13 CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF	DATA NASC.
462	Vanessa Brugarotto	082.661.329-25	27.06.1992
774	Rafaela Cristiana Martins	055.515.139-55	01.12.1986
859	Ariadne Betiati	047.766.799-65	19.10.1985
CÓD.PM14 CARGO: NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF	DATA NASC.
367	Fernanda Rebequi	089.055.029-89	05.12.1994
460	Aline Carla Chagas do Amaral	072.395.559-09	02.08.1989
578	Josiele Marcondes Maczucha	056.029.379-86	29.07.1985
579	Ariadna Bernardin Safadi	074.761.549-75	20.05.1995
586	Maria Regiane Katrucha	075.491.079-20	19.11.1989
641	Rubia Camila Sehnem	077.900.919-30	10.10.1990
854	Soraia Angelica Mohanna	048.559.259-26	08.05.1985
881	Sara Leal de Lima	061.927.149-32	28.03.1988
1031	Izabella Cristina de Jesus	734.771.921-68	26.11.1993
CÓD.PM15 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF	DATA NASC.
530	Jose Augusto Silvestri Clazer	066.391.969-05	23.03.1988
747	Andre Dochmat	083.125.629-07	15.06.1998
752	Leandro Paulo Dalla Costa	082.991.409-94	18.06.1991
824	Vinicius Marques Buranello	010.101.479-19	23.10.1987
1023	Miguel Berezoski	441.543.489-49	21.05.1962
CÓD.PM16 CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE - ÁREA DE LICITAÇÃO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF	DATA NASC.
175	Noemi de Lima Moreira	778.644.769-53	13.03.1971



581	Tatiane Cristina Brey	15.05.1986	0,40	6,30	6,70	6 ^o
347	Patricia Rosa	25.03.1978	0,30	6,30	6,60	7 ^o
837	Flaviane dos Santos	26.08.1984	0,60	5,70	6,30	8 ^o
721	Geniane Santana	23.01.1986	0,80	5,40	6,20	9 ^o
476	Fernanda de Cassia da Silva	30.05.1981	0,70	5,40	6,10	10 ^o
561	Deise Correia de Almeida	26.07.1985	0,60	5,40	6,00	11 ^o
710	Suzana Pacheco	14.08.1978	0,40	5,10	5,50	12 ^o
913	Joseana Gutelvil	06.07.1983	0,40	4,80	5,20	13 ^o
709	Leticia Binde	12.03.1991	0,20	4,80	5,00	14 ^o

9. CARGO: ENFERMEIRO

INSCR.	NOME	DATA/ NASCIM	NOTA			CLAS.
			L.PORT.	ESPEC.	TOTAL	
519	Regiele Matozo Fernandes	28.10.1987	0,80	8,40	9,20	1 ^o
1153	Natane Carla Camargo da Silva	09.02.1990	0,80	7,50	8,30	2 ^o
633	Andre Oliveira de Souza	13.07.1983	0,60	6,60	7,20	3 ^o
501	Sara Camila Tomen	08.04.1992	0,80	6,30	7,10	4 ^o
914	Meiry Larissa de Oliveira Silvestre	08.03.1988	0,50	6,00	6,50	5 ^o
930	Paula dos Santos Debus	29.08.1987	0,40	6,00	6,40	6 ^o
812	Debora Barbosa Schecheleck	07.03.1987	0,40	5,70	6,10	7 ^o
658	Queroleen Cristina Putikamer	09.06.1993	0,30	5,70	6,00	8 ^o
604	Thais Schmidt de Moura	26.07.1982	0,40	5,40	5,80	9 ^o
555	Paula Roberta da Silva	10.05.1989	1,00	4,80	5,80	10 ^o
401	Cheila Pecheka	17.02.1980	0,40	5,10	5,50	11 ^o
1097	Rodrigo de Assis Bayer	08.02.1985	0,70	4,80	5,50	12 ^o
272	Marluce Carrassim	14.05.1991	0,50	4,80	5,30	13 ^o
349	Jessica Gisiane Teixeira	25.06.1994	0,40	4,80	5,20	14 ^o
502	Ilda Alice Lemos	27.05.1979	0,50	4,50	5,00	15 ^o

10. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCR.	NOME	DATA/ NASCIM	NOTAS			CLAS
			L.PORT	ESPEC.	TOTAL	
273	Eduardo Orestes Tomem	31.01.1982	0,60	4,80	5,40	1 ^o
855	Alex Cleyton Almeida	10.05.1984	0,60	4,80	5,40	2 ^o

11. CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCR.	NOME	DATA/ NASCIM	NOTA		
			L.PORT	ESPEC.	TOTAL
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO					

12. CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCR.	NOME	DATA/ NASCIM	NOTA			CLAS
			L.PORT	ESPEC.	TOTAL	
568	Caroline Brzezinski Carvalho	09.03.1991	1,00	9,00	10,00	1 ^o
407	Ana Caroline Budske	03.02.1988	0,20	8,70	8,90	2 ^o
276	Saara Menom dos Santos	01.12.1992	0,70	8,10	8,80	3 ^o
1134	Douglas Arias Zierhut	02.07.1991	0,70	7,20	7,90	4 ^o
528	Rubiane Rufatto	17.07.1993	0,20	7,50	7,70	5 ^o
1136	Joelize Martins Walter	27.04.1991	0,40	6,60	7,00	6 ^o
546	Fernanda Mayara Kuchuruba	23.11.1993	0,60	6,30	6,90	7 ^o

000009

FARMA FÓRMULAS

Rua Caetano Munhoz da rocha, 395 centro CEP: 85200000 – Pitanga –
Paraná

Cnpj: 06.973.415/0001

Pitanga, 23 de fevereiro de 2018.

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Nome: Edeweize Petrechen

Crf:11636/pr

Cpf: 006.709.639-50

Prazo de validade: 90 dias

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prestação de serviços farmacêuticos para atendimento na atenção primária da unidade de saúde- 40 horas semanais	12	meses	R\$5.200,00	R\$62.400,00
TOTAL R\$:62.400,00					

Edeweize P Petrechen CRF: 11.636

Assinatura

00010

Prestação de serviços farmacêuticos

Nome: Regiane Daniel Laurindo **CRF:**18536/pr

CPF:038.584.659-25

Razão social:Mattos e Laurindo Ltda. **CNPJ:**10.734.021/0001-94

CRF:18536/pr

Endereço: Av Paraná s/n 85275-000 laranjal- Pr

Prazo de validade: 90 dias

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prestação de serviços farmacêuticos para atenção primária na unidade central de saúde, período de 40 horas. S	Doze (12)	meses	R\$5.100,00	R\$61.200,00
TOTAL R\$:61.200,00					

Regiane Laurindo

 Regiane D. L. de Lima
 CRF/PR 018536

Assinatura

Palmital, 23 de Fevereiro de 2018

000011

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Nome: Veronice Ligia Zyger

CPF: 802.364.729-68

Razão social: farmácia zyger

CNPJ: 04.038.383/0001-48

CRF: 11879/pr

Prazo de validade: 90 dias

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FARMACÊUTICA PARA O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 40 HORAS	12,00	MÊSES	R\$5.300,00	R\$63.600,00
TOTAL R\$:63.600,00					


D^{ra} Veronice Ligia Z. de Paula
CRF 11879 - PR
FARMACÊUTICA

Assinatura

Palmital, 02 de Fevereiro 2018



Município de Palmital

Solicitação 69/2018

Termo de Referência

00012

Equilíbrio

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
69	Contratação de Serviço	1	21/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Dias</i>		
	MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE DO ANO DE 2018.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00
				TOTAL	62.400,00
				TOTAL GERAL	62.400,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 69/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO SIMIANO

RESPONSÁVEL

Flavio C. Knapp

Antonio Simiano
Contador
CRC PR 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO : ___/___/___

ASS: _____



Município de Palmital

Solicitação 69/2018

Termo de Referência

000014

Equipamento

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
69	Contratação de Serviço	1	21/02/2018	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018

Local	
Código	Nome
42	Secretaria Municipal de Saúde

Órgão		Pagamento
	Nome	Forma
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega		Prazo
Local		Dias
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR, DURANTE DO ANO DE 2018.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		12,00		62.400,00
				TOTAL	62.400,00
				TOTAL GERAL	62.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086	62.400,00
Cod 03130 Fonte 00303 G.Fonte E	62.400,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 017/2018-GAB

Palmital (PR), 22 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº: 240/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 007/2018-CCT, encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000016

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 063/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”.

A Secretaria Municipal encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para ““OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 017/2018/GAB/LIC

Via de regra a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera os servidores públicos devem prestar serviço mediante a investidura através de realização de concurso público por parte da Administração Pública:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000017

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Excepcionalmente é permitido à Administração a Contratação de profissional para suprir serviço público quando fracassado o certame destinado à aprovação de profissional efetivo.

Consta ainda que derradeiro concurso público municipal restou fracassado na tentativa de seleção de profissional farmacêutico para ocupar a vaga no serviço público do Município de Palmital-PR, razão pela qual o procedimento licitatório mostra-se necessário para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Considerando o valor de R\$ 62.400,00 (Oito mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório EXCLUSIVO, para Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000018

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Por derradeiro e não menos importante, comunique-se imediatamente à autoridade superior para seja providenciada tão logo possível procedimento seletivo visando o preenchimento da vaga de farmacêutico, nos moldes do preceito constitucional do art. 37, inciso II, dado o caráter excepcional da contratação mediante procedimento licitatório..

É o parecer.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018**

1 – PREÂMBULO

1.1– O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementa 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 15 de Março de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, por preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.2 - A referida contratação, terá tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.



1.3 – O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 15 de Março de 2018, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr

1.4 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.

3 - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Palmital-Pr. **No site-www.palmital.pr.gov.br**

3.2 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município **www.palmital.pr.gov.br. (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o **e-mail: licitapalmital@gmail.com**.**



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 01(Um) ano de experiência.

b) Registro de Graduação em Farmácia do profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Farmácia, do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissional da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.

5.2 - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

a) Que não preencha os requisitos do Edital;

b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;



c) em consórcio;

d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

5.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

5.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.

5.5 - A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do



credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

6.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope..

6.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **até as 8:30 horas do dia 15 de Março de 2018, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

LICITANTE:

CNPJ/MF:

ITEM:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

LICITANTE:

CNPJ/MF:

ITEM:

ENDEREÇO:



IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 "Documentos de Habilitação":

a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 "Documentos de Habilitação":

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “d” e “h” (primeira parte) da matriz.

XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 01(Um) ano de experiência.
- b) Certificado por Empresa ou Atestado ou Declaração, de Agente Público ou Privado, do profissional, comprovando conhecimento do Programas HORUS e CEAf de Controle de Estoque, Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde.
- b) Registro de Graduação em Farmácia do profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.
- c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Farmácia, do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, não terem



sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estejam regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

13.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13.2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

XIV - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, **(Anexo IV)** conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **(Anexo V)**.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo **(Anexo VIII)**.

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo **(Anexo IX)**.

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) “Termos de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital **(Anexos X e XI)**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



14.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

14.1.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

14.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

14.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

14.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.

14.5 – Os **Anexos II, VI, e X** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.

14.6 – Os **Anexos I, III e VIII** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.

14.7 – Os **Anexos IV, V, VII, IX, XI e X** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.

15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via,



com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

15.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

15.2.1 - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

15.2.2 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, **conforme Anexo I;**
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;
- d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

15.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

15.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.



15.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

15.4 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

15.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

16 – PREÇO:

16.1 – O preço total máximo será de 12 parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais, para execução do objeto desta licitação.

17 - DO PROCEDIMENTO

17.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

17.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

17.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de



habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

17.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

17.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

17.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

17.2 – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

17.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.



17.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.2.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

17.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

17.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

18 – DA MODALIDADE

18.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, do Tipo “**MENOR PREÇO**” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

19 – JULGAMENTO



19.1 - Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

19.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

19.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

19.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

19.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

19.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.



19.7 - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

19.8 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

20.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 – Havendo empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.



20.3 - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.

21.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.



21.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

21.5 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

21.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.

21.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.



21.8 - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

21.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. 1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

22. 2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à



autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

22.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

22.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

22.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

22.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

23.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.



23.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

23.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

23.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

23.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

23.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.



b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital- PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

23.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.



c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

23.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

23.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



25.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

25.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

25.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

25.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.5 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

25.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



26.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2018 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.39.50.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONCOTLÓGICO E
LABORATORIAL**

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

27.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

27.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.



27.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

27.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 - Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

27.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;



- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

27.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

28.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

28.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.



28.5 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

28.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

27.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

27.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -
DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -
PROPOSTA DE PREÇOS;**

ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Palmital- PR, 27 de Fevereiro de 2018.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	
				VALOR MENSAL R\$	TOTAL 12 (Doze) MESES R\$
01	FARMÁCIA	01	40 HORAS	5.200,00	62.400,00
TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Responsável



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura; Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000052

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2018.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 001/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



000059

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 001/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 001/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

MODELO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº018/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 001/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 001/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 018/2018, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:



Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 018/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigerá pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.



3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.



- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2018 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2018 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.



10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital TOMA DE PREÇOS 001/2018 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO XIV



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: “OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

003071

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 013/2018-LIC

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 001/2018, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000972

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 064/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 013/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000973

GESTÃO 2017/2020


CNPJ-75.680.025/0001-82

pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 05632018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Procedimento Licitatório nº 018/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO TEM PREFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 15 de Março de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

000975

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	18		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120863390395000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.400,00		
Data de Lançamento do Edital	27/02/2018	Data Registro	28/02/2018
Data da Abertura das Propostas	15/03/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)

000377

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR.

LICITANTE: BIANCA PADILHA ANDRADE

CNPJ/MF: 29.724.470/0001-80

ITEM: 01

ENDEREÇO: Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, Palmital – PR, CEP: 85.270-000.

FEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....322.....

Em 19 março 2018.

Amândia Lima
ASSINATURA 08:24hs

000078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome
BIANCA PADILHA ANDRADE

Inscrição RG
CRF/ PR-021988/O 85365606 CPF
055.744.229-05

Emissão Validade
10.12.2010 10.12.2015

Tipo de Profissional
FARMACEUTICO

Título de Eleitor Zona Seção
84261430698 196 114

Nascimento Nacionalidade
03.05.1986 BRASILEIRA

Naturalidade
PITANGA PR

Valida em todo Território Nacional

Bianca P. Andrade
Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação
JOSMAR JOSE ANDRADE
GISELDA MARIA PADILHA ANDRADE
Diplomado pela

FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAO CEI

Data da Diplomação Grupo Sanguíneo Fator Rh
08.03.2010 B POSITIVO

Observações
FCEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

[Signature]
FARM. DRA. MARISOL DOMINGUEZ MUÑOZ
Presidente do CRF

Polígono Direito


Valida como prova de identidade para qualquer efeito, de acordo com o res nº 6.206/75.

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL
14/103/2018
Ass. Antonio Ferraz de Lima
PI/ UENP
Tec. em Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BIANCA PADILHA ANDRADE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSMAR JOSÉ ANDRADE		(mãe) GISELDA MARIA PADILHA ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1986	IDENTIDADE (número) 85365606	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 055.744.229-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MAXIMILIANO VICENTIM				NUMERO s/n
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006406 - Palmital	
MUNICIPIO Palmital			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL BIANCA PADILHA ANDRADE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAXIMILIANO VICENTIM				NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006406 - Palmital	
MUNICIPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) janetesibert_s@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650099 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/02/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 06/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i> Tabelionato SCHON			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ 11		 PR2180001464250		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
12/03/2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI USO INTERNO

Tabela de Autenticação
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 14:15 SOB N° 41108364619.
PROTOCOLO: 180900404 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800561657. NIRE: 41108364619.
BIANCA PADILHA ANDRADE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000980

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.724.470/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2018
NOME EMPRESARIAL BIANCA PADILHA ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRADE SERVICOS FARMACEUTICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANETESAIBERT_S@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 8409-9347 / (43) 9666-0025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018** às **08:39:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

000081

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR


**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

O representante da empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000 a Senhora BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE

CNPJ/MF 29.724.470/0001-80

E-mail: bia3018@gmail.com

Fone: 42 8409 9347

000082

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O representante da empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000 a Senhora BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE

CNPJ/MF 29.724.470/0001-80

BIANCA PADILHA DE ANDRADE

Farmacêutica Administradora

CPF: 055.744.229-05

RG: 8.536.560-6

CRF: 21988/PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

000083

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, a Senhora BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, representante legalmente constituído da proponente BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ 29.724.470/0001-80
e-mail bia3018@gmail.com

0084

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos a Sra BIANCA PADILHA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade nº8.536.560-05/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº , como representante da empresa BIANCA PADILHA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.724.470/0001-80, sito à Rua Maximiliano Vicentin, Sn Centro cidade de Palmital-Pr, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital- Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 13 de Março de 2018.


Bianca Padilha de Andrade
Representante Legal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0000085

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.724.470/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/02/2018			
NOME EMPRESARIAL BIANCA PADILHA ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRADE SERVICOS FARMACEUTICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIM		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANETESAIBERT_S@OUTLOOK.COM		TELEFONE (42) 8409-9347 / (43) 9666-0025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 09:33:11 (data e hora de Brasília).

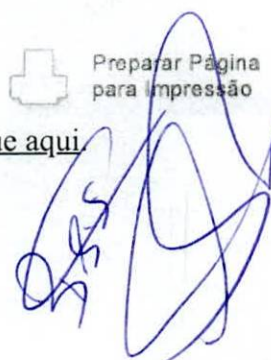
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
 Atualize sua página





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BIANCA PADILHA ANDRADE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSMAR JOSÉ ANDRADE		(mãe) GISELDA MARIA PADILHA ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1986	IDENTIDADE (número) 85365606	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 055.744.229-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MAXIMILIANO VICENTIM				NÚMERO s/n
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital	
MUNICÍPIO Palmital			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL BIANCA PADILHA ANDRADE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAXIMILIANO VICENTIM				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital	
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) janetesaubert_s@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650099 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DELEGATADO IN AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 06/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2180001464250		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto
PI USO INTERNO
Tec. em

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 14:15 SOB Nº 41108364619.
PROTOCOLO: 180900404 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800561657. NIRE: 41108364619.
BIANCA PADILHA ANDRADE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4.300087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIANCA PADILHA ANDRADE
CNPJ: 29.724.470/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:07 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **913A.D7A0.3E10.434F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017733755-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.724.470/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

135

000089

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 000000000000004843 BIANCA PADILHA DE ANDRADE

Cadastro: 9 00004929 Inscrição

CPF/CNPJ: 29.724.470/0001-80

Quadra: Lote: Unidade:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nro.: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 12 de março de 2018.

Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275
Técnico de Controle de Tributação

JOÃO FLÁVIO MARIOT
Secretário de Finanças

00090

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29724470/0001-80
Razão Social: BIANCA PADILHA ANDRADADE
Nome Fantasia: ANDRADE SERVIÇOS FARMACEUTICOS
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN SN SALA COMERCIAL /
CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2018 a 10/04/2018

Certificação Número: 2018031211344523941307

Informação obtida em 13/03/2018, às 09:37:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCA PADILHA ANDRADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.724.470/0001-80

Certidão nº: 145952078/2018

Expedição: 12/03/2018, às 08:16:48

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCA PADILHA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.724.470/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

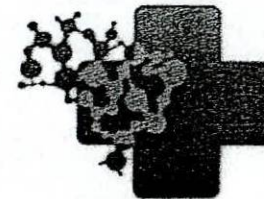
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUALIFARSUS

PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CERTIFICADO

Certificamos que Bianca Padilha Andrade, participou do **CAPACITAÇÃO PARA O SISTEMA HÓRUS**, modalidade Ead, com duração de 20 horas.

BRASÍLIA-DF, 03 DE março DE 2016.

Prefeitura Municipal de Palmas

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 03 / 2016

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto
PI/USC INTERNO

Tec. em Licitação

José Miguel do Nascimento Júnior
Diretor do Departamento de Assistência
Farmacêutica e Insumos Estratégicos

 **HÓRUS**
Sistema Nacional de Gestão
da Assistência Farmacêutica

SUS  Sistema
Único de Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

100092

000093



Guarapuava, 12 de março de 2018

Declaro que Bianca Padilha Andrade realizou treinamento promovido pela 5ª Regional para operar o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Sismedex no ano de 2013.

Atenciosamente,


Renata Diedrich Baitala
CHEFE SCINE
5ª Regional de Saúde
Guarapuava – PR
Fone: 42 36223833






PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIANCA PADILHA ANDRADE

CNPJ 29.724.470/0001-80 no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente

PALMITAL/PR, 12 de MARÇO de 2018.


ELISABETE LEAL GOLANOSKI
Escrivã
Matricula 8874






Curitiba, 08 de dezembro de 2010.

Local e Data da Expedição

Farm. Marisol Dominguez Muro - CRF/PR 003861

Presidente

Farm. Sonia Ap. Wagnitz Bertassoni - CRF/PR 002313

Secretário

Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto Federal 63.166, de 26 de agosto de 1968

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercicio da Profissao Farmaceutica.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 08 / 2018

Ass.

Antonio Ferraz de Lima

PROSECUTOR INTERNO

Neto

Tec. em Licitação

Buano P. Andrade

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital (Polegar Direito)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

00097

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA



Prefeitura Municipal de Patmital
CONFERE COM O ORIGINAL

14/03/2018

Ass.

BY USO INTERNO
Antonio Ferraz de Lima
Neto
Tec. em Licitação

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

000098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Name BIANCA PADILHA ANDRADE		
Inscrição	RG	CPF
CRF/ PR-021988/O	85365606	055.744.229-05
Emissão	Validade	
10.12.2010	10.12.2015	
Tipo de Profissional FARMACEUTICO		
Título de Eleitor	Zona	Seção
84261430698	196	114
Nascimento	Nacionalidade	
03.05.1986	BRASILEIRA	
Naturalidade		
PITANGA		PR



Valida em todo Território Nacional

Bianca P. Andrade
Assinatura do Portador

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

14/03/2018

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**
PI/USC/INTERNO
Tec. em Licitação

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação
JOSMAR JOSE ANDRADE
GISELDA MARIA PADILHA ANDRADE
Diplomado pela

FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAO CEI

Data da Diplomação: Grupo Sanguíneo: Fator Rh:
08.03.2010 B POSITIVO

Observações
FCEUTICO RES CNE/CES N 02/2002



polegar Direito

[Signature]
FARM. DRA. MARISOL DOMINGUEZ MURO
Presidente do CRF

Valida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/75.

[Large handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR
CEP 80040-452 – Fone/Fax: (41) 3363-0234
E-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 079/2018

000099

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: BIANCA PADILHA ANDRADE

Nº DE INSCRIÇÃO: 21988

CPF: 055.744.229-05

ENDEREÇO: R ANGELO VICENTIN S/N

BAIRRO: SANTA SILVIA

CEP: 85.270-000

CIDADE: PALMITAL - PR

CATEGORIA: FARMACÊUTICO

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA/REGULAR

Certificamos que até a presente data, o(a) profissional acima qualificado(a) não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, ressalvado o direito ao CRF-PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente em nome do(a) requerente.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física, no âmbito do CRF-PR.

Nada mais havendo a certificar, a presente CERTIDÃO foi expedida aos **sete** dias do mês de **março** de **dois mil e dezoito**, digitada por mim Luiz Carlos da Silva Moreira, Assistente Administrativo Operacional do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa e assinada pela Diretora Tesoureira do CRF/PR.

Finalidade: Todas as previstas na legislação.

Esta certidão tem validade por 30 dias a contar da presente data.

Farm. SANDRA IARA STERZA
Diretora Tesoureira do CRF/PR



FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ



A Diretora Geral da Faculdade Integrado de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em
Farmácia no dia 19 de dezembro de 2009 e outorga de grau em
25 de janeiro de 2010, confere o título de
FARMACÊUTICA a

Bianca Padilha Andrade,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 03 de maio de 1986, RG 8.536.560 6 SSP/PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

Prefeitura Municipal de Patrocinópolis
CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 03 / 2018


Ass. _____

PI/USO INTERNO

Campo Mourão-PR, 08 de março de 2010.


Luciana Pontes
Secretária Acadêmica


Bianca P. Andrade
Diplomada


Maria da Conceição Montans Baer
Diretora Geral

000100



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONE (42)3645-1149

00101

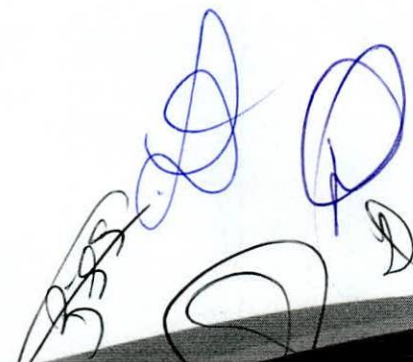
LARANJAL 09 DE MARÇO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Declaro que a senhora BIANCA PADILHA ANDRADE, RG N.º 853.656-06 E CPF:055.744.229-05, prestou serviços ao Município de Laranjal PR, nas dependências do posto de Saúde Municipal, na função FARMACEUTICA, iniciando na data de, 21/12/2015 A 25/04/2017. Somando neste período 01 (um) ano 04 (quatro) Meses e 03 (três) dias.


EDINILSON GUIMARÃES

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS







MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

000102

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito que a Profissional a Sra. Bianca Padilha de Andrade CRF-21988, exerceu a Função de Farmacêutica na Farmácia Municipal do Município de Laranja – Paraná, executando os serviços satisfatoriamente do período de 21/12/2015 a 25/04/2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Tatiane Cristina Brey
Secretária Municipal de Saúde
Município de Laranjal - PR
Tatiane Cristina Brey
Secretaria Municipal de Saúde



CERTIDÃO DE CONDUTA ÉTICA nº 032/18

CERTIFICAMOS para os devidos fins que a profissional **BIANCA PADILHA ANDRADE**, inscrita neste CRF-PR sob o número **21.988** desde 30/04/2010, não possui histórico de processo ético disciplinar até a presente data, encontrando-se em situação profissional **REGULAR** perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e Conselho Federal de Farmácia da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei nº 3.820/60. -----

Nada mais havendo a certificar, a presente CERTIDÃO foi expedida aos **oito** dias do mês de **março** de dois mil e dezoito, digitada e assinada pelo Gerente do Departamento de Ética do CRF-PR. -----


Fernanda Rogenski Penteadó
Farmacêutico CRF-PR 20.877
Fernanda R. Penteadó
Gerente do Departamento de
Ética do CRF-PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

000104

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

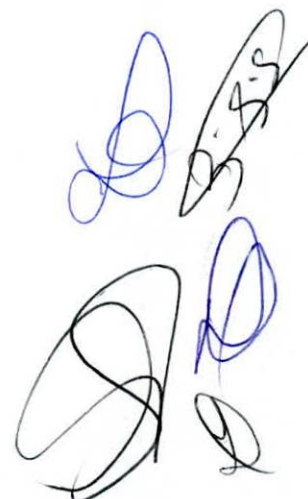
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, representada por BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

000105

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, representada por BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, representante legalmente constituído da proponente BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000; para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

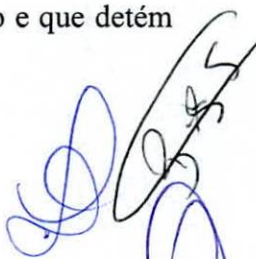

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.


BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR

Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, Palmital – PR, CEP: 85.270-000.

BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

000107

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O representante da empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000 a Senhora BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

000108

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

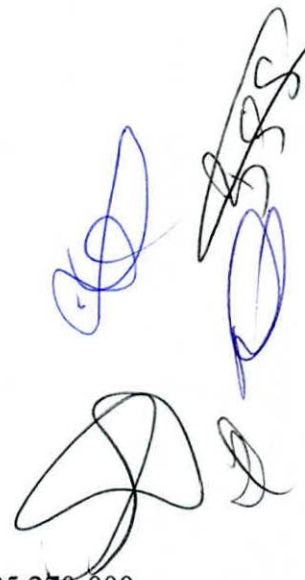
**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

O representante da empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000 a Senhora BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



000109

BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
E-mail: bia3018@gmail.com
Fone: 42 8409 9347

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital – Pr, 13 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR



Luiz Augusto Silva dos Santos
ESC. JURAMENTADO

Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, Palmital – PR, CEP: 85.270-000.



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

LICITANTE: BIANCA PADILHA ANDRADE

CNPJ/MF: 29.724.470/0001-80

TEM: 01

ENDERECO: Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, Palmital – PR. CEP: 85.270.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....321.....

Em 15 de março de 2018

.....*Andra Padilha*.....
ASSINATURA 08:24 hrs

BIANCA PADILHA DE ANDRADE

CNPJ/MF 29.724.470/0001-80

E-mail: bia3018@gmail.com

Fone: 42 8409 9347

4300111

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

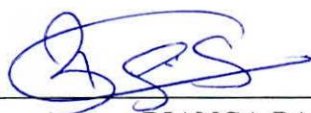
ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$) 12 MESES
01	Farmácia	01	40 HORAS	5.200,00	62.400,00
TOTAL					62.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE

CNPJ/MF 29.724.470/0001-80

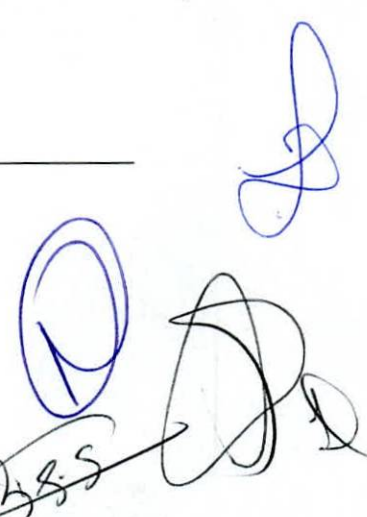
BIANCA PADILHA DE ANDRADE

Farmacêutica Administradora

CPF: 055.744.229-05

RG: 8.536.560-6

CRF: 21988/PR



BIANCA PADILHA DE ANDRADE

CNPJ/MF 29.724.470/0001-80

E-mail: bia3018@gmail.com

Fone: 42 8409 9347

030112

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta financeira para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura; Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000. Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE

CNPJ/MF 29.724.470/0001-80

BIANCA PADILHA DE ANDRADE


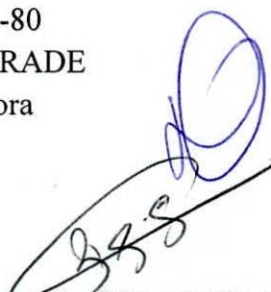
Farmacêutica Administradora

CPF: 055.744.229-05

RG: 8.536.560-6

CRF: 21988/PR

Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, Palmital – PR, CEP: 85.270-000.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

BIANCA PADILHA ANDRADE, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF/MF 055.744.229-05, RG: 8.536.580-6 SESP/PR, e CRF: 21988/PR, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, representante legalmente constituído da proponente BIANCA PADILHA ANDRADE, CNPJ/MF 29.724.470/0001-80, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000; para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2018 TOMA DE PREÇOS 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital – Pr, 15 de Março de 2018.



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
CNPJ/MF 29.724.470/0001-80
BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Farmacêutica Administradora
CPF: 055.744.229-05
RG: 8.536.560-6
CRF: 21988/PR

Rua Maximiliano Vicentim, s/n, Centro, Palmital – PR, CEP: 85.270-000.



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS 001-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, na sala de Licitações, estiveram presentes, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria nº 652/2018, às 09:00 horas, pelo Presidente foi declarada aberta a Sessão para o recebimento dos envelopes "A" e "B", a serem apresentados pelos interessados em participar, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, foi expedido em data de 27/02/2018, publicado no Mural da Prefeitura 27/02/2018, no Mural de Licitações do TCE/PR o dia 27/02/2018, publicado no Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Cidadão no dia 28/02/2018, estiveram presentes para credenciamento e participação da sessão de licitação as seguintes empresas:

BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ:29.724.470/0001-80

O Presidente da Comissão de Licitações passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Presidente e pela Comissão de Licitação.

Após, foi solicitado aos licitantes que entregassem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços os quais foram protocolados no Departamento de



Protocolo dentro do prazo. Em seguida, a Comissão de Licitações, passou a rubricar todos os envelopes apresentados, sendo procedida a abertura do envelope nº "B", DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que todos os documentos, foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Na Habilitação não houve qualquer manifestação em contrário. Em seguida pela comissão foi decidido que passaria para a próxima fase do certame a abertura do envelope "A" Proposta de Preços. A comissão declara que depois de verificado a empresa relacionada abaixo apresentou a proposta válida e condizente com o edital.

BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ:29.724.470/0001-80, com valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais)

Sendo a empresa proponente **BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ:29.724.470/0001-80, com valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais)**, declarada vencedora, cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos apresentando proposta válida. Ai então, foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação, sendo, inclusive, apresentado pelo licitante os respectivos Termos de Renúncia de Recurso onde todos declaram a renúncia imediatamente, podendo o município de imediato homologar e adjudicar a presente licitação, encerrou-se a presente sessão às 10:09 horas do dia 15/03/2018, onde eu ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, digitei a presente ATA, e vai assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Palmital, 15 de Março de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

00116



NOEMI DE LIMA MOREIRA
MEMBRO

Ildeuara Vicentin

ILDEMARA VICENTIN
MEMBRO



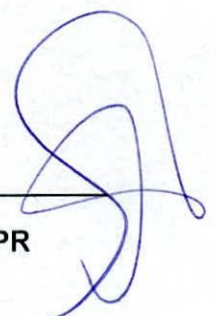
ROSILDA MARIA VARELA
MEMBRO

EMPRESA:

BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ:29.724.470/0001-80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000117

PARECER JURÍDICO Nº 083/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDICMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

A Secretária Municipal de Saúde, protocolou e encaminhamento para abertura de procedimento licitatório, através do Memorando nº237/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDICMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR..

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

00118

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 017/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.



MUNICÍPIO DE

000119

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

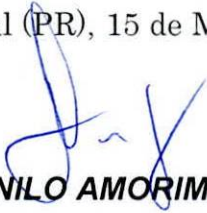
CNPJ-75.680.025/0001-82

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,
para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 15 de Março de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 001/2018, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos à licitante:

BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ:29.724.470/0001-80, com valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total **R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais)**,

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 15 de Março de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de abril de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19 de março de 2018. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços metalúrgicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Abertura das propostas as 15:30 horas, do dia 02 de abril de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19 de março de 2018. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporuba, 311 - Ponta/Par (42) 3646-2443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

EDITAL Nº 4/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERINO, FAZ SABER:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE DE ÉTICA PARLAMENTAR

Presidente: **Fabrizio Duarte Holovka**
Vice-Presidente: **Eliseu Latczuk**
Corregedor Parlamentar: **Silmair Cardoso dos Santos**
Membro: **Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski**
Membro: **Jorge Pittner**

Afixe-se no mural da recepção, veicule no site da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Paço da Liberdade, em 14 de março de 2018.

José Veres
Presidente

Jobo Edval Aramoni
Vice-presidente

Eloy de Lurdes Ottoni
Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporuba, 311 - Ponta/Par (42) 3646-2443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Revoga a Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2011.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2011.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 16 de março de 2018

José Veres
Presidente

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2018/2020
CNPJ 25.880.012/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 019/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE CHOCOLATES ARTESANAIS OU INDUSTRIALIZADOS EM COMERCIALIZAÇÃO À PÁSCOA EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais vantajosa para o Município. *TIPO MENOR PREÇO - conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO em virtude das razões:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA DE CHOCOLATE ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO CONTEENDO 01 COELHINHO DE CHOCOLATE PRETO 15g; 03 OVOS DE CHOCOLATE PRETO 10g CADA UM; 01 OVO DE CHOCOLATE PRETO 40g; 01 PCT DE PIPOCA DOCE TORRADA 15g	DOCEATO		UNID	2.000,00	3,74	7.500,00
TOTAL								7.500,00

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com as preços referenciais elencados no procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital, 15 de Março de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: **BIANCA PADILHA ANDRADE** inscrita no CNPJ 29.724.470/0001-80, situada na Av. Maximiliano Vicentini, S/Nº - CEP 85270000 - Bairro Centro, neste ato representada por **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portador do RG nº 85395606 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) Dias, ou seja, 15 de Março de 2019.

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,000 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 001/2018, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos à licitante:

BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ:29.724.470/0001-80, com valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 019/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE CHOCOLATES ARTESANAIS OU INDUSTRIALIZADOS EM COMERCIALIZAÇÃO À PÁSCOA EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais vantajosa para o Município. *TIPO MENOR PREÇO - conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO em virtude das razões:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA DE CHOCOLATE ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO CONTEENDO 01 COELHINHO DE CHOCOLATE PRETO 15g; 03 OVOS DE CHOCOLATE PRETO 10g CADA UM; 01 OVO DE CHOCOLATE PRETO 40g; 01 PCT DE PIPOCA DOCE TORRADA 15g	DOCEATO		UNID	2.000,00	3,74	7.500,00
TOTAL								7.500,00

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com as preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 FAX 3646-1123
CABA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de veículos zero KM em atendimento às Secretarias Municipais da Fazenda e de Desenvolvimento Social.

VALOR: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.007.04.122.0301.2.018.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.123.0501.2.022.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.04.123.0501.2.023.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00 - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00 - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018
MODALIDADE: Pregão nº 16/2018
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 FAX 3646-1123
CABA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COMERCIAL GESTE SA.

OBJETO: Aquisição de veículos zero KM em atendimento às Secretarias Municipais da Fazenda e de Desenvolvimento Social.

VALOR: R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.007.04.122.0301.2.018.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.123.0501.2.022.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.04.123.0501.2.023.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00 - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00 - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018
MODALIDADE: Pregão nº 16/2018
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



Município de Palmital - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3606-4 BIANCA PADILHA ANDRADE		CNPJ: 29.724.470/0001-80	Telefone: 4284099347	Status: Classificado				62.400,00	
Representante: 3482-7 BIANCA PADILHA ANDRADE									
Lote 001 - Lote 001								62.400,00	
001	19031 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS - 40 HORAS	MÊ	12,00	Classificado			5.200,00	62.400,00	*
VALOR TOTAL:								62.400,00	

101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

I – DAS PARTES:

A) Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**.

B) **BIANCA PADILHA ANDRADE**, inscrito no CNPJ: 29.724.470/0001-80, situado na AV. MAXIMILIANO VICENTIM, S/Nº - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portador do RG nº 85365606 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº Processo 18/2018, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços nº 001/2018 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Tribunal do Interior, constante do Procedimento Licitatório nº Processo 18/2018, bem assim aos termos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680325/0001-82

da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00
TOTAL							R\$ 62.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 365 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 365 dias a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2013 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2018 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-4222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital TOMADA DE PREÇOS 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: 16/03/2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO


15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 16/03/2018



CONTRATANTE:
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO
BIANCA PADILHA ANDRADE CNPJ: 29724470/0001-80
BIANCA PADILHA ANDRADE

Testemunhas:



DILCELIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904



THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: BIANCA PADILHA ANDRADE, inscrito no CNPJ: 29.724.470/0001-80, situado na Av. Maximiliano Vicentim, S/Nº - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portador do RG nº 85365606 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos E Sessenta E Cinco Dias) Dias, ou seja, 15 de Março de 2019.

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,000 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: BIANCA PADILHA ANDRADE, inscrita no CNPJ: 29.724.470/0001-80, situado na Av. Maximiliano Vicentim, S/Nº - CEP: 85270000 - Bairro: Centro -, neste ato representada por **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portador do RG nº 85365606 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) Dias, ou seja, 15 de Março de 2019.

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,000 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

TEMO DE CREDENCIAMENTO 52/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e FEDATTO SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - CNPJ 29.492.306/0001-94

OBJETO: Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, referente ao Credenciamento 02-2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: valor R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	231	08.002.10.301.0801.2.048	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	210	08.002.10.301.0801.2.048	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

VIGÊNCIA: 16/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018
MODALIDADE: Processo inexistibilidade nº 04/2018
FORD: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTIBILIDADE 04/2018

OBJETO: Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, referente ao Credenciamento 02-2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Faço o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, e edital de credenciamento 02/2017, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para credenciamento Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento

Ratifico a Declaração de Inexistibilidade de Licitação nº 04/2018, no valor R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) a empresa: **FEDATTO SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI** - CNPJ: 29.492.306/0001-94 - Rua Arthur Tomás nº 259, apto 901, zona 01 CEP-87013-250, Maringá - PR Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS - 04 VAGAS - 20 HORAS SEMANAIS	117.600,00	2.352.000,00
02	1	MEDICINA CLÍNICA GERAL - 20 HORAS SEMANAIS TOTAL MENSAL - R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	9.800,00	9.800,00
TOTAL				117.600,00

Publique-se na forma do art. 26 da lei mencionada.

Pitanga, 16 dias de março de 2018.

(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)
Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 45/2018

Dispõe sobre a Declaração de Unidade Pública, Interesse Social e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do art. 62 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da área de 1.269,01 m² (dois mil, duzentos e sessenta e nove metros e um centésimo e setenta e sete milésimos) parte ideal do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga sob a matrícula nº 30.151, área urbana de 200 metros quadrados, propriedade de Antônio Augusto Lopes, para fins de implantação de margem na faixa de domínio da Rodovia nº 466, em uma extensão de 8.428,95 m² (oito mil, quatrocentos e vinte e oito metros e nove centésimos quadrados) de interesse social, com os limites e confrontações abaixo descritos.

NOROESTE: por uma linha reta, com rumo SE 83°33'31" NO, medindo 49,34 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão e segue pelo lote nº 01 com um raio de 90, com o comprimento de 5,43 metros e confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão.

SUL: por uma linha reta, com rumo SE 83°33'31" NO, medindo 179,62 metros, confronta com a faixa de domínio da PRC 566.

SE: pelo desenvolvimento de um raio de 90, com o comprimento de 8,45 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão e segue por uma linha reta de rumo SE 57°01'08" NO, de 89,60 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão.

SUDOESTE: pelo desenvolvimento de um raio de 104, com o comprimento de 87,96 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

NOROESTE: por uma linha reta, com rumo SE 83°33'31" NO, medindo 49,34 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão e segue pelo lote nº 01 com um raio de 90, com o comprimento de 5,43 metros e confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão.

SUL: por uma linha reta, com rumo SE 83°33'31" NO, medindo 179,62 metros, confronta com a faixa de domínio da PRC 566.

SE: pelo desenvolvimento de um raio de 90, com o comprimento de 8,45 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão e segue por uma linha reta de rumo SE 57°01'08" NO, de 89,60 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão.

SUDOESTE: pelo desenvolvimento de um raio de 104, com o comprimento de 87,96 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma subdivisão.

Pitanga, 16 dias de março de 2018.

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218

Impossível deixar de ler.

assine | anuncie 42 3304 3218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de abril de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19 de março de 2018. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços metalúrgicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Abertura das propostas as 15:30 horas, do dia 02 de abril de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19 de março de 2018. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

EDITAL Nº 4/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ÉTICA PARLAMENTAR

Presidente: **Fabrizio Duarte Holovka**
Vice-Presidente: **Eliseu Latzka**
Corregedor Parlamentar: **Silmar Carlos dos Santos**
Membro: **Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski**
Membro: **Jorge Pittner**

Afixe-se no mural da recepção, veicule no site da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Piçoa da Liberdade, em 14 de março de 2018.

José Veres
José Veres
Presidente

João Edval Aromoni
João Edval Aromoni
Vice-presidente

Eloy de Lurdes Ottoni
Eloy de Lurdes Ottoni
Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Revoga a Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2011.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 55, de 25 de agosto de 2011.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piçoa da Liberdade, 16 de março de 2018

José Veres
José Veres
Presidente

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2018/2020
CNPJ: 13.650.623/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório nº 018/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE CESTAS DE CHOCOLATES ARTESANAIS OU INDUSTRIALIZADOS EM COMEMORAÇÃO À PASCOA EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificação de Edital e com Base no Atão de Adjudicação e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO ao seguinte lote:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	CESTA DE CHOCOLATE ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO CONTEÚDO: 01 COELHINHO DE CHOCOLATE PRETO 15g, 03 OVOS DE CHOCOLATE PRETO 10g CADA UM, 01 OVO DE CHOCOLATE PRETO 40g, 01 PCT DE PIPOCA DOCE TORRADA 15g.	DOCEATO		UNDO	2.900,00	3,75	7.500,00
TOTAL								7.500,00

A mesa apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Di-se: **16 de Março de 2018.**

Palmital, **16 de Março de 2018.**

NOEM DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 018/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.660.029/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: BIANCA PADILHA ANDRADE, inscrita no CNPJ: 29.724.470/0001-80, situada na Av. Maximiliano Vicentini, S/Nº - CEP: 85270000 - Bairro Centro - neste ato representada por **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portador do RG nº 85365608 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.744.229-05, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), ou seja, 15 de Março de 2019.

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2018.

VALOR TOTAL R\$ 62.400,000 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 001/2018, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos à licitante:

BIANCA PADILHA ANDRADE - CNPJ: 29.724.470/0001-80, com valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois e quatrocentos reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 15 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 018/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE CESTAS DE CHOCOLATES ARTESANAIS OU INDUSTRIALIZADOS EM COMEMORAÇÃO À PASCOA EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificação de Edital e com Base no Atão de Adjudicação e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO ao seguinte lote:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	CESTA DE CHOCOLATE ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO CONTEÚDO: 01 COELHINHO DE CHOCOLATE PRETO 15g, 03 OVOS DE CHOCOLATE PRETO 10g CADA UM, 01 OVO DE CHOCOLATE PRETO 40g, 01 PCT DE PIPOCA DOCE TORRADA 15g.	DOCEATO		UNDO	2.900,00	3,75	7.500,00
TOTAL								7.500,00

A mesa apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 16 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 13.650.623/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa SAW MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de veículos zero KM em atendimento às Secretarias Municipais da Fazenda e de Desenvolvimento Social.

VALOR: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007.04.122.0301.2.018.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.123.0501.2.022.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.123.0501.2.023.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00 - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00 - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018
MODALIDADE: Pregão nº. 10/2018
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 13.650.623/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COMERCIAL GESTE SA.

OBJETO: Aquisição de veículos zero KM em atendimento às Secretarias Municipais da Fazenda e de Desenvolvimento Social.

VAL: R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.007.04.122.0301.2.018.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.123.0501.2.022.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.123.0501.2.023.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00 - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00 - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018
MODALIDADE: Pregão nº. 10/2018
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 48/2019

Palmital, 14 de março 2019

Aos cuidados
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 376

Em 14/03/19

Conelin Cruz
ASSINATURA

Assunto: Solicitação de Aditivo

Venho através do presente solicitar aditivo de valor e prazo no contrato da empresa BIANCA PADILHA DE ANDRADE, pregão 01/2018, contrato 57/2018.

Ressalta-se que a Assistência Farmacêutica, engloba, entre os seus eixos estratégicos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, a manutenção de serviços de assistência farmacêutica na rede pública de saúde. Sendo de sua responsabilidade avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e a dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente. Além de desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos, definindo a importância de suas atividades para que exerça como membro da vigilância sanitária a fim de assegurar a qualidade dos produtos como também na gestão dos sistemas de aquisição e administração dos medicamentos. Com tudo o acima citado sua presença tem participação ativa e indispensável na prevenção de doenças e na promoção da saúde.

Portanto não podemos realizar a dispensação de medicamentos e a realização de pedidos sem a presença do profissional.

Dilcelia Regina Martins
Dilcelia Regina Martins

Atenciosamente

Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital - 2019

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1187 - Contrato: 57/2018			Licitação: Tomada de preços - 38 000001/2018				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 3606 - 4 Nome: BIANCA PADILHA DE ANDRADE			CPF/CNPJ: 29.724.470/0001-80		Telefone: 4284099347		16/03/2018		15/03/2019				
Lote: 001													
Item: 001	12,00	5.200,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,4946	59.771,92	0,5054	2.628,08
Produto: 19031 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS				Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde									
Total	12,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,49	59.771,92	0,51	2.628,08
Total geral	12,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,49	59.771,92	0,51	2.628,08

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1187

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019613546-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.724.470/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29724470/0001-80
Razão Social: BIANCA PADILHA ANDRADADE
Nome Fantasia: ANDRADE SERVIÇOS FARMACEUTICOS
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN SN SALA COMERCIAL / CENTRO /
PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030302374099911931

Informação obtida em 15/03/2019, às 09:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCA PADILHA ANDRADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.724.470/0001-80

Certidão n°: 169203833/2019

Expedição: 15/03/2019, às 09:46:18

Validade: 10/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCA PADILHA ANDRADE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.724.470/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO 083/2019 - LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

Omissis

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

(...) "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler. Conforme se constata dos documentos acostados aos autos, todos os requisitos exigidos pela lei estão presentes no caso concreto.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas. Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 15 de Março de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



Município de Palmital

Solicitação 69/2018

Termo de Referência

Equip@dm

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
69	Contratação de Serviço	1	21/02/2018	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	16/2018		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão			Pagamento	
Código	Nome	Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local	Prazo			
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR, DURANTE DO ANO DE 2018.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
019031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	MÊS	12,00	62.400,00
			TOTAL	62.400,00
			TOTAL GERAL	62.400,00

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 18 de Março de 2019

NEGATIVA Nº: 224/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFH3JXX98ARE8

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BIANCA PADILHA DE ANDRADE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4727	29.724.470/0001-80		41273

ENDEREÇO

AV. MAXIMILIANO VICENTIM, S/Nº - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de preparações farmacêuticas

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
 Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO


José da Luz S. Cordeiro
 Diretor Dep. Tributário
 e Fiscalização
 Port. 458/2017



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
MARIA JOSÉ ALVES – TITULAR
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: a555 / a555@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido específico de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, excluindo eventuais ações cíveis, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIANCA PADILHA ANDRADE

CPF/CNPJ 29.724.470/0001-80, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data. (L.J.J)

PALMITAL/PR, 18 de MARÇO de 2019.


ENOQUE FARIA VAZ

Aux. Juramentado
Portaria 14/2018

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE
PALMITAL – PARANÁ


ENOQUE FARIA VAZ
AUX. JURAMENTADO
PORTARIA 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BIANCA PADILHA DE ANDRADE**, com endereço à AV. MAXIMILIANO VICENTIM, S/Nº - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº29.724.470/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **BIANCA PADILHA ANDRADE**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 57/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **15/03/2019 ate 14/03/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 57/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

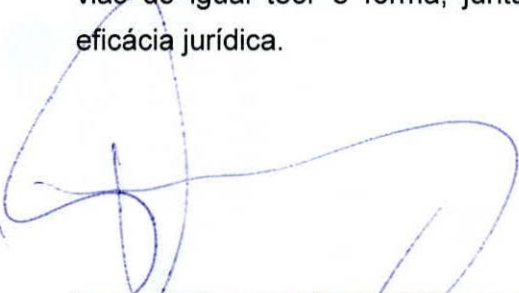
GESTÃO 2017-2020

			ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.				
TOTAL							R\$ 62.400,00


CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/03/2019

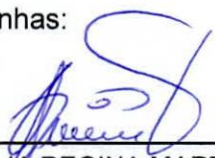


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



BIANCA PADILHA DE ANDRADE
BIANCA PADILHA ANDRADE,
Contratado(a)

Testemunhas:



DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904



THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 01/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 018/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**. **CONTRATADO: BIANCA PADILHA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. MAXIMILIANO VICENTIM , S/Nº - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.724.470/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) BIANCA PADILHA ANDRADE, RUA PRICIPAL, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, portador do RG nº 85365606 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 57/2018 do Tomada de preços 01/2018, fica prorrogado pelo período 15/03/2019 **ate 14/03/2020**, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica aditivado por igual valor unitário e valor total dos Itens 01 do Contrato Administrativo n. 57/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	R\$ 5.200,00	12 MESES	R\$ 62.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 15/03/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIANCA PADILHA ANDRADE
CNPJ: 29.724.470/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

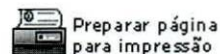
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:31 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **C2BC.4B95.09CE.1C6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão